



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3034 Terça - feira, 06 de Agosto de 2013.

Poder Executivo

Lei

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.780, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.127.2320.1860.860 – Implantação do Geoprocessamento		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	375.000,00
TOTAL	R\$	375.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2300.1754.1754 – Recuperação e Urbanização do Córrego Piscina e Margens do Rio Vermelho – PRAD (Mamed e Boa Esperança)		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	200.000,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	75.000,00
16.482.2320.1643.643 – Construção de Unidades Habitacionais Residencial Padre Miguel		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	375.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de agosto de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.022, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7780/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
04.127.2320.1860.860 – Implantação do Geoprocessamento		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	375.000,00
TOTAL	R\$	375.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2300.1754.1754 – Recuperação e Urbanização do Córrego Piscina e Margens do Rio Vermelho – PRAD (Mamed e Boa Esperança)		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	200.000,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	75.000,00
16.482.2320.1643.643 – Construção de Unidades Habitacionais Residencial Padre Miguel		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	375.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de agosto de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis
Vice-Prefeito

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
JOSÉ ROGERIO SALLES

Secretário de Governo
Procurador Geral do Município
Secretaria de Administração
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretário de Receita
Secretário Interino de Infraestrutura
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Habitação e Urbanismo
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretário de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretor SANEAR
Diretor IPPUR
Diretor CODER
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo
Editor do Diário oficial do Município

FABRICIO MIGUEL CORREA
EDNALDO CARVALHO AGUIAR
CARLOS EDUARDO VANZELI
VALDECIR FELTRIN
JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
MOHAMED KHALIL ZAHER
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ILDO RODRIGUES
EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
LINDOMAR ALVES
ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
MARILDES FERREIRA DO REGO
EDUARDO WERGET DUARTE
SIDNEI FERNANDES
JOSEMAR RAMIRO
VILMONDES APRIGIO
THEMIS DE OLIVEIRA
AILTON DAS NEVES
CLAUDIA M. C. DA COSTA LUGLI
ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.019, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 30.792,95 (Trinta mil, setecentos e noventa e dois reais, noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 30.792,95 (Trinta mil, setecentos e noventa e dois reais, noventa e cinco centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2030.2029.029 – Indenizações e Restituições		
33.90.93.00.00 – 1 – Indenizações e Restituições - 02030010		30.792,95
TOTAL	R\$	30.792,95

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2080.1714.714 – Realização do Congresso Municipal da Educação		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo - 02050014	R\$	2.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PF - 02050015	R\$	8.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ - 02050016	R\$	20.000,00
12.361.2050.2047.047 – Programa de Apoio Sistema Ensino para Atendimento ao EJA – PEJA		
33.90.32.00.00 – 1 – Material de Distribuição Gratuita - 02050047	R\$	792,95
TOTAL	R\$	30.792,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de agosto de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.018, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre inclusão, exclusão e alteração de dados de contribuintes substitutos na relação contida no artigo 1º, do Decreto 3254, de 05.01.01 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, na relação de contribuintes substitutos do art. 1º, do Decreto 3.254, de 05.01.2001, as empresas a seguir relacionadas:

NPK FERTILIZANTES LTDA	CNPJ: 15.916.624/0010-11 CMC: 29.434-04
NPK FERTILIZANTES LTDA	CNPJ: 15.916.624/0011-00 CMC: 29.432-02
NPK FERTILIZANTES LTDA	CNPJ: 15.916.624/0012-83 CMC: 29.433-03

Art. 2º Ficam excluídos, da relação de contribuintes substitutos dos Decretos de nº 3.876 de 09.07.2004, do Decreto de nº 5.881 de 05.05.2010, do Decreto de nº 6.859 de 21.03.2013, as empresas a seguir relacionadas.

RENOSA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A	CNPJ: 01.403.613/0006-47 CMC: 10.125-00
ADM DO BRASIL LTDA	CNPJ: 02.003.402/0058-00 CMC: 25.801-01
DANONE LTDA	CNPJ: 23.643.315/0072-46 CMC: 20.411-08

Art. 3º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos contidos nos Decretos de números 3.140/00, 3254/01, 3372/01, 3631/03, 3753/03, 3859/04, 3876/04, 3977/05, 3999/05, 4007/05, 4031/05, 4104/05, 4217/06, 4251/06, 4409/06, 4424/06, 4473/06, 4511/07, 4521/07, 4539/07, 4581/07, 4596/07, 4644/07, 4683/07, 4744/07, 4787/07, 4871/08, 4872/08, 4873/08, 4900/08, 4987/08, 5059/08, 5233/08, 5327/08, 5395/09, 5461/09, 5596/09, 5704/09, 5756/10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

5811/10, 5881/10, 5948/10, 6027/10, 6178/11, 6215/11, 6478/12, 6591/12, 6674/12, 6817/2013, 6859/13 e 6937/13.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de agosto de 2013; 97ª da Fundação e
59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 15.647, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Designa membros para compor a **COMISSÃO TÉCNICA**, para participar de Processo licitatório – modalidade pregão, para contratação de Serviço Especializado em Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **COMISSÃO TÉCNICA**, para participar de Processo licitatório – modalidade pregão, para contratação de Serviço Especializado em Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Saúde, os membros abaixo relacionados:

Edgar da Silva Prates: Biólogo – Matrícula nº 108162

Vanderleia Gonçalves da Silva: Engenheiro Sanitarista – Matrícula nº 180203

Hermes Ávila de castro: Engenheiro Ambiental (SANEAR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, agosto de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada no DIORONDON

IMPRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**PORTARIA N.º 1.328 - DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

Dispõe sobre a elevação de nível de vencimentos, de forma retroativa, a servidora efetiva RENATA GABRIELA TEIXEIRA MESTRINER, em face da conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005 e, em observância ao estatuído nas Leis Municipais de nº 3.247/2000 e Lei nº 1.752/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder elevação de nível de vencimentos a servidora efetiva **RENATA GABRIELA TEIXEIRA MESTRINER**, tendo em vista a conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nos termos do Anexo I, o qual é parte integrante desta portaria, com base nas Leis Municipais de nº 3.247/2000 e Lei nº 1.752/90 e suas alterações, bem como Parecer Jurídico n.º 45/2013;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 03/07/2013.

Rondonópolis-MT, 01 de agosto de 2013.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

Denilo Ikeda Cezario
Procurador Jurídico / IMPRO
OAB/MT 14426

Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, CEP 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso.
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - juridico@impro.com.br

IMPRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**ANEXO I - DA PORTARIA Nº 1.328/2013 DE 01/08/2013, CONCEDE ELEVÇÃO DE NÍVEL DE FORMA RETROATIVA.**

MATR	NOME SERVIDOR	CARGO	DATA		REFERÊNCIA	RETROAGIR A
			ADMISSÃO	DE PARA		
56	RENATA GABRIELA TEIXEIRA MESTRINER	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	01/07/2013	1A 31A		03/07/2013

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO

Comissão de Avaliação:

Maísa B.C. Pamplona
MAISA BRITO DE CARVALHO PAMPLONA

LEANDRO DA SILVA XAVIER

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO

Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.br

IMPRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**PORTARIA N.º 1.329 - DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

Dispõe sobre a elevação de nível de vencimentos, de forma retroativa, ao servidor efetivo JOSE PAULO CAMILO DA SILVA, em face da conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005 e, em observância ao estatuído nas Leis Municipais de nº 3.247/2000 e Lei nº 1.752/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder elevação de nível de vencimentos ao servidor efetivo **JOSE PAULO CAMILO DA SILVA**, tendo em vista a conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nos termos do Anexo I, o qual é parte integrante desta portaria, com base nas Leis Municipais de nº 3.247/2000 e Lei nº 1.752/90 e suas alterações, bem como Parecer Jurídico n.º 41/2013;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 06/06/2013.

Rondonópolis-MT, 01 de agosto de 2013.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

Denilo Ikeda Cezario
Procurador Jurídico / IMPRO
OAB/MT 14426

Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, CEP 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso.
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - juridico@impro.com.br

IMPRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**ANEXO I - DA PORTARIA Nº 1.329/2013 DE 01/08/2013, CONCEDE ELEVÇÃO DE NÍVEL DE FORMA RETROATIVA.**

MAT.	NOME SERVIDOR	CARGO	DATA		REFERÊNCIA	RETROAGIR A
			ADMISSÃO	DE PARA		
55	JOSE PAULO CAMILO DA SILVA	CONTADOR	04/06/2013	16A 31A		06/06/2013

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO

Comissão de Avaliação:

Maísa B.C. Pamplona
MAISA BRITO DE CARVALHO PAMPLONA

LEANDRO DA SILVA XAVIER

Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, CEP: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - financeiro@impro.com.br

Licitação

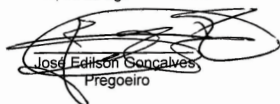
Edital

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2013.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2013**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de material para reparo nas academias da terceira idade, material esportivo, EPI, traves para futebol, tabela de basquete, madeira, serviço no estádio Luthero Lopes, material para os mini estádios para atender as Secretarias, deste Município, conforme Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 06 de agosto de 2013.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

Eu, **Ely Angela Olimpio**, Portador do RG n.º 1318658-2 SSP/MT e CPF n.º 913859621-00, aprovado em 1º lugar para o cargo de n.º – Auxiliar de Serviços de Copa, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, venho pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado através do Processo Seletivo n.º. 09/2013, com convocação publicada no Diário Oficial do Município n.º. 3025 de 30/07/2013.

Rondonópolis-MT, 31 de Julho de 2013.


Ely Angela Olimpio

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia **06/08/2013 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de material para Comando Contra Incêndio do Aeroporto Maestro Marinho Franco para Secretaria de Transporte e Trânsito, deste Município, conforme especificações contidas no edital e seus anexos**. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **Classificada e Vencedora** do presente certame a seguinte empresa:

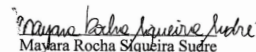
Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	PARATI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA	31.500,00
02	PARATI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA	2.100,00
Total Licitado		R\$ 33.600,00

Rondonópolis-MT, 06 de Agosto de 2013.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

Eu, **Mayara Rocha Siqueira Sudre**, Portador do CPF n.º 01241932182, aprovado em 4º lugar para o cargo de n.º 56- Enfermeiro Supervisor, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, venho pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado através do Processo Seletivo n.º. 09/2013, com convocação publicada no Diário Oficial do Município n.º. 3029 de 30/07/2013.

Rondonópolis-MT, 31 de Julho de 2013.


Mayara Rocha Siqueira Sudre

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Alessandra de Jesus Moura**, Portador do CPF nº 00073724181, aprovado em 5º lugar para o cargo de nº 48– Assistente Social, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, venho pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado através do Processo Seletivo nº. 09/2013, com convocação publicada no Diário Oficial do Município nº. 3029 de 30/07 2013.

Rondonópolis-MT, 31 de Julho de 2013.

Alessandra de Jesus Moura
Alessandra de Jesus Moura

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Adail do Espírito Santo**, Portador do CPF nº 36228311115, aprovado em 15º lugar para o cargo de nº 7– Auxiliar de Serviços Diveros, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, venho pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado através do Processo Seletivo nº. 09/2013, com convocação publicada no Diário Oficial do Município nº. 3029 de 30/07 2013.

Rondonópolis-MT, 31 de Julho de 2013.

Adail do Esp. Santo
Adail do Espírito Santo

Retorno



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Matilde Possatto Kestring**, Portador do CPF nº 327437931-04, aprovado em 19º lugar para o cargo de nº 7– Auxiliar de Serviços Diversos, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, venho pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** a vaga do referido cargo, para o qual fui convocado através do Processo Seletivo nº. 09/2013, com convocação publicada no Diário Oficial do Município nº. 3029 de 30/07/2013.

Rondonópolis-MT, 31 de Julho de 2013.

Matilde Possatto Kestring
Matildes Possatto Kestring

1.687/2013 DE 06 de AGOSTO DE 2013.

Retornar ao trabalho a servidora abaixo relacionada, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social –INSS, constatando que a mesma está apta para exercer suas atividades habituais.

AMPARO	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
14000001422	Diana Rosa de Queiroz	214515	Saúde	05/08/2013	6014633255

Atenciosamente,

Zenaide Maria Martins
ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

Parecer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO 554/2013

Ofício n. 02/2013/SEMAD – Departamento de compras

Parte Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Impugnação apresentada pela licitante Centro Oeste Ambiental Coleta, Transporte e Limpeza Urbana LTDA – ME – Tomada de Preço n. 9/2013

A Secretaria de Administração requer consulta jurídica às 10h20 desta data, a respeito de questionamentos efetuados pela via administrativa, de autoria de uma empresa participante em processo licitatório, para possível fluxo normal da sessão a ser realizada às 14h00.

Trata-se de impugnação apresentada por participante do certame que visa contratação de serviços para coleta de resíduos sólidos, a exemplo dos hospitalares, que indaga e impugna a legalidade de subitens do edital vestibular, pelo geral argumento de que minguem de razoabilidade.

Especificamente, refuta os subitens 6.3.7, 6.3.8 e 6.3.13, que merecem supressão de determinadas expressões, sob pena de ser caracterizado impedimento ao livre acesso da concorrência, e até mesmo exigência despropositada e sem respaldo jurídico para manutenção.

1 – “6.3.7 – Alvará de funcionamento e localização, com atividades de coleta, tratamento e disposição final de resíduos perigosos, em validade expedido pela Prefeitura ou outro órgão competente.” - “6.3.8 – Prova de inscrição municipal (Alvará sanitário) com atividades de coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviços de saúde.”

A entidade responsável pela prestação de serviços públicos, em especial, quando lida com questões de saúde pública, em tese, teria a responsabilidade objetiva e de maneira solidária com a executora direta, quando a primeira não está diretamente envolvida na prestação.

Página 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Por trata-se de prestação de serviços a serem contratados de alta indagação e especialidade técnica extremamente apurada, são resumidos em atos básicos o que pretende o Município de Rondonópolis: (i) coleta seletiva; (ii) descarte em local apropriado; (iii) eliminação de tais resíduos de maneiras diversas, sendo por incineração ou até mesmo por intermédio de uso de produtos químicos, mas com eficácia.

É de notório conhecimento que todas tais atividades, tripartidas (em resumo), não são realizadas por qualquer pessoa jurídica sem que tenha obedecido critérios mínimos de certificação por entidades públicas competentes, sendo na esfera federal ou demais da administração indireta pertinente, ou até mesmo por agências reguladoras.

A impugnação vergou a respeito de exigência pífias do edital, se consideradas as demais expostas no subitem 6.3.14, de maior abrangência e indicações de autorizações: CONAMA e ANVISA.

Ou seja, para adequação mínima do subitem 6.3.14, o efeito lógico seriam as comprovações indicadas nos subitens impugnados, independente da nomenclatura a ser utilizada pelo órgão, conselho, ou entidade diversa competente para tal função.

Tal subitem (6.3.14) mencionado agora se trata de especificidade dos demais questionados, inexistindo qualquer ilegalidade ou obstrução que venha a dificultar o livre acesso da impugnante no certame.

A indignação de que: “...não há lógica razoável, então, em exigir que conste nos alvarás todas as atividades...”, é parcialmente pertinente, porém, as atividades específicas que a subcontratada (conforme mencionado) fará, serão complementos da licitante vencedora, se assim preferir, mas que deve existir nítido respaldo idôneo e legal.

Outrossim, existe uma exigência implícita que jamais deve ser desconsiderada, que trata-se da mínima habilidade, dentro da legalidade e certificações necessárias, contrárias a possível manobras e subjetividade da interpretação do texto no edital.

Permitindo-se que haja subcontratação para o descarte, tratamento etc., não há muita dúvida que a destinação seja à pessoa jurídica apta para tanto, sob pena de furta

Página 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

integralmente do que visa o processo licitatório: contratação de empresa especializada para alcance da finalidade em eliminação dos resíduos sólidos de serviços de saúde.

Caso contrário, sem exigência de que haja autorização legal para as derradeiras atividades que indiciam não possuir (tratamento dos resíduos e disposição), perderia o sentido a manutenção e movimentação grandiosa da máquina pública para realização desta licitação.

É de conhecimento da administração municipal que se houver ao menos uma (1) empresa com tais finalidades fim indicadas, seria um grande avanço para o Estado de Mato Grosso, porém, sabe-se que muitas vezes os tratamentos dos resíduos e disposições desses são realizados em outros Estados da Federação.

Por todo exposto, com a brevidade exigida, ante a notícia que a sessão da TP se realizará ainda hoje, deve ser mantida a manutenção da exigência de alvarás para atividade de coleta, transporte e armazenamento, como atividades meios, e mantidas as exigências de alvará para as atividades finais: tratamento e disposição final dos resíduos; mesmo que da empresa subcontratada que executará tal serviço.

2 – 6.3.13 – “...documento devidamente registrado em cartório...” – Esclarecimentos.

Esse pedido de “esclarecimentos” contido no subitem alhures visa exclusivamente dar melhor publicidade e lisura na destinação final dos resíduos. Digase de passagem, maiores preocupações deste município.

Não somente exige-se vínculo negocial da avença de maneira clara, mas que esteja ao alcance da administração pública e aos cidadãos no geral, por quem e qual forma será gasto o patrimônio pertencente à coletividade.

Reconhecimento de firmas, cópias autenticadas, não são atos jurídicos que trazem ao público geral conhecimento efetivo, mais o simples registro de um contrato por tabelião competente trará maior segurança à administração, sem considerar ainda, pequeno gasto com tal exigência contida no edital.

A exigência contida no subitem 6.3.13 é para a destinada e possível

Página 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

subcontratação (tratamento dos resíduos e disposição), com a empresa vencedora, obrigação da administração pública em também fiscalizar efetivamente seus contratos, mesmo que parte deles sejam executados por outros até então desconhecidos, quando subcontratados.

Não pode a administração pública furta-se de segurança, publicidade, legalidade, inexistindo qualquer fator impeditivo na Carta Republicana de 1988, de manter essa exigência, além do que o dispêndio simples somente ensejará em maior transparência em avenças cotidianas.

Por se tratar de questões simples, sem muita complexidade e de fácil solução imediata, ou ao menos que deveria ser, o parecer é pela manutenção das exigências contidas parcialmente, devendo a impugnação ser julgada procedente em pequena parte, e alteradas as exigências de alvará para as atividades fins: tratamento e disposição final dos resíduos, mesmo que da empresa subcontratada que executará tal serviço.

S.M.J.

Rondonópolis, 06 de agosto de 2013, às 12h26.

LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (MT)
PORTARIA N. 13.620 - 2.8.13
OAB/MT 8.321



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E
 26 DO DECRETO N.º 5.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	214680	Cleide Lúcia Ferreira dos Santos	ASD	02 dias - a partir do dia 05/08/2013 - Licença Médica.
02	115312	Cybele Martins Soares	Fiscal Sanitarista	03 dias - a partir do dia 06/08/2013 - Licença Médica.
03	193496	Elíney Ribeiro Fernandes	Técnica de Enfermagem	10 dias - a partir do dia 06/08/2013 - Licença Médica.
04	191280	Fernanda Vieira Surubi	ACS	15 dias - a partir do dia 31/07/2013 - Licença Médica.
05	101753	Glória Francisca Xavier	ACS	05 dias - a partir do dia 05/08/2013 - Prorrogação de Licença Médica.
06	151815	Luzinete Carvalho de Franca Neves	Agente de Vigilância	07 dias - a partir do dia 05/08/2013 - Licença Médica.
07	97640	Márcia Regina dos Anjos Caldeira	Assistente Social	30 dias - a partir do dia 02/08/2013 - Licença Médica.

Rua Osório Machado, nº 720, Santa Marta – CEP: 78.710-190. Rondonópolis – MT.
 Fone: (66) 3421-4650



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	89672	Célia Regina Vieira Fernando	Docente	15 dias - a partir do dia 31/07/2013 - Por Doença em Pessoa da Família.
02	58505	Ismail da Silva Santana	ASD	10 dias - a partir do dia 05/08/2013 - Licença Médica.
03	165131	Marizete de Souza Oliveira Pimenta	ASD	01 dia - do dia 01/08/2013 - Licença Médica.
04	143065	Noelice Maria Soares Moraes	Auxiliar de Higienização e Apoio ao Docente	30 dias - a partir do dia 01/08/2013 - Licença Médica.

Rondonópolis, 06 de agosto de 2013.

CARLOS EDUARDO VANZELI
 Secretário Municipal de Administração

Em
Branco

Em
Branco